

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023 – Nº 2083

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4916, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 1176/06, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 597/06, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 1176, de 22 de dezembro de 2006, alterado pelos Decretos nºs 1372/2008, 1683/2009, 1815/2009, 2568/2013, 2972/2015, 3843/2018, 3998/2019 e 4672/2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 597, de 30 de outubro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições de Ensino visando oferecer estágio a estudantes de nível superior, médio e profissionalizante, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica fixada, como bolsa de Complementação Educacional de Aprendizagem, a gratificação mensal de R\$ 640,14 (seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos) para estagiário de nível médio e médio profissionalizante, R\$ 815,02 (oitocentos e quinze reais e dois centavos) para estagiário de nível superior e R\$ 1.047,51 (um mil e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para estagiário de nível pós graduação".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4915, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitação e contratos (NLLC), Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um marco temporal de transição entre o regime vigente, Lei nº 8.666/93, e a nova Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Administração Pública municipal optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo, aprovada pela autoridade competente e publicado o instrumento convocatório e/ou termo, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada rege a contratação durante toda sua vigência, vedada a

combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 01 (um) ano, sendo possível celebrar contratações, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial do Estado e Município, obrigatoriamente, até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 051/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ ANGELO FIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias-prêmio ao Servidor **JOSÉ ANGELO FIM** – Cargo: Motorista II, matrícula funcional nº 004579, na forma do art. 108 da Lei Complementar nº 010/2003, referente ao decênio compreendido no período de 14/07/2011 a 17/02/2023, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 106/2023, de 05 de janeiro de 2023, **pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 01/03/2023 e término em 29/04/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/03/2023.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 22 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 000027/2022

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 000027/2022, sendo consideradas **habilitadas** as empresas CONSTRUTORA PAVSUL LTDA e LATEC ENGENHARIA LTDA, não havendo empresas inabilitadas para continuidade no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da CPL, ficando, desde já, notificados os interessados da presente decisão, bem como a intimação do prazo para a interposição de recurso e, se houver, apresentação de contrarrazões no prazo legal. Em não havendo recursos, fica designado o dia **30/03/2023, às 13:00** para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2022.071E0700001.01.0047

Vargem Alta/ES, 21 de março de 2023.

JOAO RICARDO CLAUDIO DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0012

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2023, destinada a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 8** no valor total de R\$ 12.597,00 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais), **COMERCIAL LICITA LTDA EPP, no lote 6** no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais), **NATHANAEL MIGUEL DA SILVA, nos lotes 2 e 3** no valor total de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais), **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI EPP, nos lotes 1, 4, 5 e 7** no valor total de R\$

69.196,00 (sessenta e nove mil cento e noventa e seis reais) e **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, vencedora no lote 9** no valor total de R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, COMERCIAL LICITA LTDA EPP, NATHANAEL MIGUEL DA SILVA, TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI EPP e VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

Vargem Alta/ES,

21 de março de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO 0166/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **GERALDO BRUNHORO ESTEVES ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADO: empresa **GERALDO BRUNHORO ESTEVES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.104.180/0001-08, com sede à Avendia Getulio Vargas, 1170, Centro, Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Geraldo Brunhoro Esteves, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 043.599.297-06 e RG nº 1614343, residente e domiciliado na Avendia Getulio Vargas, 1170, Centro, Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, tendo em vista o contido nos autos do contrato nº 0166/2022 assinado em 01 de setembro de 2022, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preço Tomada de Preço nº 00018/2022, Processo 002831/2022, sob o regime de "regime de empreitada por preço global" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente, solicitada pela contratada com protocolo de nº **001390/2023**, tem como solicitação de **RESCISÃO AMIGÁVEL**, referente ao contrato nº 0166/2022, com objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE**

ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 0166/2022, firmado entre as partes em 22/03/2023, a partir do dia 22/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78 e 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – O motivo da rescisão contratual são os fatos constantes no processo nº 001390/2023, conforme pedido da empresa contratada, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Decisão Final do Prefeito Municipal, desta forma a rescisão amigável e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 22 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rescidente

GERALDO BRUNHORO ESTEVES ME

Rescindida

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2023

EDITAL/EST N.º 03/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2023, de 10/03/2023, com classificação

final - homologada através do Edital/EST nº 02/2023, de 07/03/2023, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ENSINO MEDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	VIRGINIA BACHIETTI BINDELLI
02º	PEDRO HENRIQUE FAVERO DE PALMA
03º	RENAN GUELLER BARLEZ
04º	ISADORA RAMOS SCARAMUSSA
05º	RAYANE MARTINS REBONATO
06º	JANILZA POLONINI
07º	RAYSE MARTINS REBONATO
08º	GIOVANA MORAIS MARCHETTI
ENFERMAGEM	
01º	MARISTELA DE FREITAS DARROS
PEDAGOGIA	
01º	GENEROSA MARIA CANDEIA DA CONCEIÇÃO

Vargem Alta, ES, 22 de Março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OZEAS PASTI
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO
INTERIOR

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO